PUBLICADO
Hoje Pensa Sul
Edição 1139
Página 08
Data 07/06/19

LEI Nº 4677

Súmula: Revoga os incisos, I, II, III e IV do art. 1º, acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 1º e altera o art. 2º, todos da Lei 3.857/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga os incisos, I, II, III e IV do art. 1º da Lei 3.857/2014 e acrescenta ao art. 1º os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passam a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - (....);*

***I** – Revogado;*
***II** – Revogado;*
***III** – Revogado;*
***IV** – Revogado;*

*"**§ 1º** - Que na área doada de 1.004,75m² fica destinada exclusivamente para a construção de uma Unidade de Atendimento da CIS/AMCESPAR, nos termos do mapa e memorial descritivo integrantes desta Lei."*
*"**§ 2º** - Que na área doada de 4.198,05m² fica destinado exclusivamente para a construção do Centro Regional de Especialidades Médicas do CIS/AMCESPAR, nos termos do mapa e memorial descritivo integrantes desta Lei."*
*"**§ 3º** - "Que em caso de extinção, por qualquer forma, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar, o imóvel em sua totalidade deverá ser revertido ao Patrimônio Público, sem direito à indenização."*

Art. 2º - Altera o art. 2º da Lei 3.857/2014, que passa a ter seguinte redação:

*"**Art. 2º** - Não ocorrendo, por qualquer motivo, no prazo de 02 (dois) anos a construção do Centro Regional de Especialidades Médicas do CIS/AMCESPAR, o donatário se compromete a devolver 4.198,05m² do imóvel ao Patrimônio do Município."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de junho de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal